



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 247/2025

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE Nº 247/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA F.
MIRANDA DE ALENCAR.**

O município de Juazeiro-Ba, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato, representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Helder Silveira Coutinho**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **F. Miranda De Alencar**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.769.433/0001-10, sediada na Avenida Bahia, nº 308, Bairro Dom Tomaz, na cidade de Juazeiro/BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado **Flávio Miranda De Alencar**, inscrito no CPF nº 975.333.945-34, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **192/2024** e Pregão Eletrônico nº **001/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 247/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto, a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde/SESAU.

2.2. **ACRESCENTAR 25,00%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos itens aditivados, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 86.109,39** (Oitenta e seis mil, cento e nove reais e trinta e nove centavos).

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescida a razão de **25,00%** (vinte e cinco por cento) ao valor global que corresponde ao valor de **R\$ 86.109,39** (Oitenta e seis mil, cento e nove reais e trinta e nove centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0606
PROJETO-ATIVIDADE:	2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/ 2089/2117/2118/2125/2139/2140
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30
FONTE:	1500 / 1600

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 14 de janeiro de 2026.

Helder Silveira Coutinho
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Documento assinado digitalmente
 **FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR**
Data: 14/01/2026 14:08:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Flavio Miranda de Alencar
Representante da empresa F. Miranda de Alencar
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D608-6E00-DAC6-11D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 14/01/2026 13:13:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D608-6E00-DAC6-11D5>